



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Roberto de Lucena

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 37º DO PL 4.372 DE 2012

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao o inciso VII do art. 37 do Projeto de Lei a seguinte redação:

VII – “suspensão, após processo administrativo específico, dos dirigentes da instituição para o exercício das atividades de gestão institucional por até um ano.”

JUSTIFICATIVA

Excluir a menção de representantes legais, pois não pode haver interferência da autarquia na constituição da mantenedora. Há necessidade de que a suspensão ocorra somente após instauração de processo administrativo.

Sala de Comissão, 12 de novembro 2013.

Roberto de Lucena
Deputado Federal
(PV-SP)

* A432FF7A26*